

CONCURSO DE PRÊMIOS 2020

Comissão de Concursos e Concessão de Prêmios

REGIMENTO DA COMISSÃO DE CONCURSOS E CONCESSÃO DE PRÊMIOS

CAPITULO 1 - Das Disposições Gerais e Finalidades

Artigo 1º - A Comissão de Concurso e Concessão de Prêmios da Sociedade Brasileira de Cirurgia Plástica (CCCP SBCP) tem por objetivo avaliar e julgar os trabalhos científicos inscritos nos eventos da SBCP e conceder os prêmios outorgados pela mesma.

Artigo 2º - A CCCP está diretamente ligada à Diretoria Executiva Nacional (DN) da SBCP e se sujeita ao estatuto da SBCP.

CAPITULO 2 - Da constituição da Comissão de Concurso e Concessão de Prêmios

Artigo 3º - A CCCP será constituída por:

- I- 1 (um) Coordenador;
- II- 1 (um) Coordenador adjunto e 1 (um) secretário, que atuarão como auxiliar direto do Coordenador;
- III- e mais 10 (dez) Membros Efetivos.

Artigo 4º - Todos os membros da CCCP devem preencher, obrigatoriamente e sem exceção, os seguintes requisitos:

- I- ser sócio Titular da Sociedade Brasileira de Cirurgia Plástica;
- II - estar de acordo com todas as exigências do Estatuto da SBCP;
- III – ter publicado ao menos um trabalho científico indexado em alguma base de dados.

Artigo 5º - O Coordenador da CCCP e seus Membros serão escolhidos pela DN, a cada início de gestão.

§ 1º - Todos os membros da CCCP terão um mandato de dois anos, prorrogáveis até um período máximo de seis anos consecutivos, ou exercer mandatos alternados.

§ 2º - A DN só poderá substituir no máximo 50% do total de Membros Efetivos da CCCP, além do Coordenador.

Artigo 6º - Compete ao coordenador:

- I- eleger dentre os Membros Efetivos, o Secretário;
- II- registrar as atividades da CCCP, analisar e verificar sua exaço;
- III- receber os dados dos indicados a Prêmio provenientes das Comissões de Especialista e de Titular, não subordinadas aos critérios da CCCP;
- IV- enviar à DN, cópia da ata de reuniões oficiais para publicação no órgão oficial administrativo da SBCP.

§ 1º - O cargo de Secretário poderá ser renovado anualmente.

§ 2º- A renovação ou permanência no cargo de Secretário ficará a cargo do Coordenador da CCCP. Se houver a renovação, o Secretário voltará a ocupar o cargo de Membro Efetivo.

Artigo 7º - No caso de vacância definitiva do cargo de Coordenador, caberá à DN a indicação de um novo Coordenador, dentre os Membros Efetivos da CCCP. Um novo Membro Efetivo poderá ser indicado pela DN.

Artigo 8º - No caso de vacância temporária do Coordenador, este será substituído pelo Secretário e no caso de vacância temporária do Secretário, caberá ao Coordenador a indicação do Secretário interino, escolhido dentre os Membros Efetivos.

Artigo 9º - No caso de vacância definitiva do Secretário, caberá à DN a indicação de um novo Membro Efetivo para integrar a CCCP e ao Coordenador a indicação do novo Secretário.

Artigo 10º - No caso de vacância definitiva de um dos Membros Efetivos, caberá à DN a indicação de um novo Membro Efetivo para integrar a CCCP.

Artigo 11º - Qualquer membro da Comissão poderá solicitar seu desligamento, sem motivo exposto, a qualquer momento, devendo ser substituído pela DN.

Artigo 12º - Fica vedada a participação de sócios da SBCP não-pertencentes à CCCP, nas atividades administrativas e operacionais desta Comissão.

CAPITULO 3 – Dos critérios e atribuições da Comissão Examinadora

Artigo 13º- A CCCP, na qualidade de comissão examinadora, poderá indicar nomes para complementar a formação da comissão, caso necessite de parecer específico.

Artigo 14º- Os critérios de avaliação da CCCP para a premiação dos trabalhos apresentados pelos membros da SBCP (titulares, associados e aspirantes a membros) serão:

- I- Aspectos formais e técnicos do trabalho científico;
- II- Estruturação do texto que evidencie a presença do tema determinado pelo regulamento de cada prêmio;
- III- Relevância e Originalidade em relação ao tema central estipulado pelo regulamento de cada prêmio;
- IV- Rigor científico da metodologia empregada;
- V- Possibilidade de aplicação prática;
- VI- Conclusões pertinentes e fundamentadas nos resultados e no método;
- VII- Aspectos relativos à comunicação escrita (clareza das ideias e qualidade da redação);
- VIII – Referências adequadas, com valorização de autores nacionais, seguindo as normas da Revista da SBCP.

§1º Os trabalhos deverão ser redigidos em linguagem científica em português.

Artigo 15º - São atribuições da CCCP, na qualidade de comissão examinadora:

- I- Avaliar e selecionar os melhores trabalhos científicos dentre os inscritos no Congresso Brasileiro no ano corrente.
- II- Implementar o cronograma de suas atividades;

III- indicar, com base nos critérios de avaliação descrito no artigo 14, o Trabalho vencedor de cada prêmio descrito nos artigos seguintes;

IV – O 2º e 3º lugares de cada categoria de prêmio poderão fazer jus à menção honrosa.

§ 1º - Um trabalho que tenha sido aceito pela CCCP para ser apresentado oralmente no congresso, não terá seu prêmio garantido;

§2º - Em caso de abstenção e/ou empate, cabe ao coordenador o voto de desempate.

Artigo 16º - A apresentação dos trabalhos pré-selecionados será feita no Congresso Brasileiro, perante a Comissão Julgadora. Os trabalhos devem obedecer às normas regimentais da CCCP

Artigo 17º - Os Aspirantes a membro, vencedores de prêmios da SBCP, terão pontuação extra na avaliação curricular, quando de suas provas para obtenção do título de Especialista.

Artigo 18º - Do resultado do concurso caberá recurso à DN, no prazo de dois dias da afixação do resultado durante o Congresso Brasileiro vigente.

Artigo 19º - A DN não poderá alterar resultado do qual não tenha havido recurso.

Artigo 20º - Não será cobrada taxa de inscrição específica do trabalho para cada Prêmio, bastando tão somente, o concorrente estar inscrito no Congresso Brasileiro de Cirurgia Plástica do ano corrente.

Artigo 21º - À DN caberá oferecer os diplomas, os botons exclusivos e garantir aos premiados que seus trabalhos serão automaticamente apresentados durante o Congresso Brasileiro do ano seguinte em Mesa Redonda especial denominada de “trabalhos premiados”. Ainda poderão ter a garantia de seus trabalhos serem publicados na Revista Brasileira de Cirurgia Plástica, respeitando as normas que a regem.

CAPITULO 4 – Dos Prêmios

I. DOS MELHORES PRÊMIOS

I.1. DO PRÊMIO IVO PITANGUY / SBCP

Artigo 22º – O prêmio IVO PITANGUY será oferecido com a finalidade escolher, destacar e laurear, o melhor trabalho científico sobre qualquer tema de Cirurgia Plástica, inscrito no Congresso Nacional do corrente ano, por qualquer membro da SBCP em pleno gozo de seus direitos e prerrogativas, por ocasião da entrega e do julgamento dos trabalhos.

I.2. DO PRÊMIO ANTÔNIO PRUDENTE

Artigo 23º – O prêmio ANTÔNIO PRUDENTE será oferecido com a finalidade escolher, destacar e laurear, o melhor trabalho científico sobre qualquer tema de Cirurgia Plástica, inscrito no Congresso Nacional do corrente ano, por membros Associados e Titulares da SBCP em pleno gozo de seus direitos e prerrogativas, por ocasião da entrega e do julgamento dos trabalhos.

I.3. DO PRÊMIO VICTOR SPINA

Artigo 24º - O prêmio VICTOR SPINA, tem por finalidade escolher, destacar e laurear, o melhor trabalho versando sobre qualquer tema de cirurgia plástica, inscrito no Congresso Nacional do ano corrente, por residentes de serviços credenciados.

Parágrafo único - O autor ou autores devem ser Aspirantes a Membro da SBCP, em estágio de formação, em pleno gozo de seus direitos e prerrogativas, por ocasião da entrega e do julgamento dos trabalhos.

II. DO PRÊMIO FARID HAKME

Artigo 25º - O Prêmio FARID HAKME tem por finalidade laurear o 1º colocado no exame de suficiência para obtenção do título de especialista em cirurgia plástica.

§ 1º - O ganhador será aquele que obtiver o melhor resultado nas três fases do exame de suficiência para obtenção do título de especialista, e será designado pela Comissão de Especialista, na pessoa de seu coordenador.

III. DO PRÊMIO NEMER CHIDID

Artigo 26º - O Prêmio NEMER CHIDID tem por finalidade escolher, destacar e laurear, o melhor trabalho apresentado ao exame para ascensão a Membro Titular da SBCP.

§ 1º - O autor deverá ser membro Associado da SBCP, em período igual ou superior a dois anos e em pleno gozo de seus direitos e prerrogativas, segundo as normas do Edital do Exame para Ascensão a Membro Titular da SBCP, e será designado pela Comissão para ascensão a Membro Titular.

IV. DOS PRÊMIOS DA GALERIA DE PESQUISAS EXPERIMENTAIS E *IN VITRO*

IV. 1- DO PRÊMIO EVALDO D´ASSUMPÇÃO

Artigo 27º - O Prêmio EVALDO D´ASSUMPÇÃO, tem por finalidade escolher, destacar e laurear o melhor trabalho experimental.

Parágrafo Único - O autor ou autores devem ser Membros da SBCP, em pleno gozo de seus direitos e prerrogativas, por ocasião da entrega e do julgamento dos trabalhos.

IV. 2 - DO PRÊMIO ROBERTO CORREA CHEM

Artigo 28º - O Prêmio ROBERTO CORREA CHEM, tem por finalidade escolher, destacar e laurear o melhor trabalho de pesquisa *in vitro*.

Parágrafo Único - O autor ou autores devem ser Membros da SBCP, em pleno gozo de seus direitos e prerrogativas, por ocasião da entrega e do julgamento dos trabalhos.

V. DOS PRÊMIOS DA GALERIA DE PESQUISAS EM CIRURGIAS RECONSTRUTORAS

Na galeria de Pesquisa em Cirurgia Reconstructora, a CCCP pode não outorgar nenhum prêmio, outorgar apenas um, dois ou até quatro prêmios.

V.1- DO PRÊMIO RAUL COUTO SUCENA

Artigo 29º - O Prêmio RAUL COUTO SUCENA, tem por finalidade escolher, destacar e laurear o melhor trabalho versando sobre o tema “queimaduras”.

Parágrafo Único - O autor ou autores devem ser Membros da SBCP, em pleno gozo de seus direitos e prerrogativas, por ocasião da entrega e do julgamento dos trabalhos.

V.2- DO PRÊMIO SIRLEI RINALDI

Artigo 30º - O Prêmio SIRLEI RINALDI, tem por finalidade escolher, destacar e laurear, o melhor trabalho sobre o tema “microcirurgia”.

Parágrafo Único - O autor ou autores devem ser Membros da SBCP, em pleno gozo de seus direitos e prerrogativas, por ocasião da entrega e do julgamento dos trabalhos.

V.3 - DO PRÊMIO SILVIO ZANINI

Artigo 31º - O Prêmio SILVIO ZANINI, tem por finalidade escolher, destacar e laurear o melhor trabalho sobre o tema “Cirurgia Crânio Maxilo Facial”.

Parágrafo Único - O autor ou autores devem ser Membros da SBCP, em pleno gozo de seus direitos e prerrogativas, por ocasião da entrega e do julgamento dos trabalhos.

V.4 - DO PRÊMIO JORGE FONSECA ELY

Artigo 32º - O Prêmio JORGE FONSECA ELY, tem por finalidade escolher, destacar e laurear o melhor trabalho sobre o tema “Outros Temas em Cirurgia Reconstructora”.

Parágrafo Único - O autor ou autores devem ser Membros da SBCP, em pleno gozo de seus direitos e prerrogativas, por ocasião da entrega e do julgamento dos trabalhos.

VI - DOS PRÊMIOS DA GALERIA DE PESQUISAS EM CIRURGIAS ESTÉTICAS E ÉTICA MÉDICA

Na galeria de Pesquisa em Cirurgia Estética e Ética médica, a CCCP pode não outorgar nenhum prêmio, outorgar apenas um, dois ou até quatro prêmios.

VI.1 - DO PRÊMIO GEORGES ARIÉ

Artigo 33º- O Prêmio GEORGES ARIÉ, tem por finalidade escolher, destacar e laurear, o melhor trabalho sobre o tema “cirurgia plástica da mama”.

Parágrafo Único - O autor ou autores devem ser membros da SBCP, em pleno gozo de seus direitos e prerrogativas, por ocasião da entrega e do julgamento dos trabalhos.

VI.2 - DO PRÊMIO JUSSARA PERSONELLE

Artigo 34º- O Prêmio JUSSARA PERSONELLE, tem por finalidade escolher, destacar e laurear o melhor trabalho versando sobre o tema procedimentos não-cirúrgicos e Laser

Parágrafo Único - O autor ou autores devem ser Membros membro da SBCP, em pleno gozo de seus direitos e prerrogativas, por ocasião da entrega e do julgamento dos trabalhos.

VI.3 - DO PRÊMIO ANTONIO PINHEIRO

Artigo 35º - O Prêmio ANTONIO PINHEIRO, tem por finalidade escolher, destacar e laurear o melhor trabalho sobre ética médica, responsabilidade médica e segurança em cirurgia plástica.

Parágrafo Único - O autor ou autores devem ser membros da SBCP, em pleno gozo de seus direitos e prerrogativas, por ocasião da entrega e do julgamento dos trabalhos.

VI.4. DO PRÊMIO RICARDO BAROUDI

Artigo 36º - O Prêmio RICARDO BAROUDI, tem por finalidade escolher, destacar e laurear o melhor trabalho sobre o tema “Outros Temas em Cirurgia Estética”.

Parágrafo Único - O autor ou autores devem ser Membros da SBCP, em pleno gozo de seus direitos e prerrogativas, por ocasião da entrega e do julgamento dos trabalhos.

CAPITULO 5 – Das disposições finais

Artigo 37º - Os prêmios destinam-se aos integrantes dos quadros da SBCP, ou a quem, especificados em resolução de sua criação.

Artigo 38º - Os trabalhos serão inscritos via internet, através do link: <http://www.sgpcongressos.com.br/sbcp/sgp/> obedecendo às normas do DEC.

§1º - Os trabalhos devem ser apresentados na forma mencionada para trabalhos científicos (temas-livres), conforme especificações do DEC. Não serão aceitos trabalhos apresentados na formatação de tese de mestrado ou doutorado (seguir as normas de redação científica com introdução e objetivo, material ou casuística, método, resultados, discussão, conclusões e referências bibliográficas). Deve-se incluir a documentação fotográfica pertinente.

§2º - Os trabalhos premiados de cada categoria serão indicados automaticamente para publicação na Revista Brasileira de Cirurgia Plástica, salvo manifestação expressa em contrário dos autores. E, estarão automaticamente convidados a participar do próximo Congresso Brasileiro de Cirurgia Plástica, na sessão de “Trabalhos Científicos”.

§ 3º - Apenas aos vencedores serão conferidos troféu, boton e ponto extra no curriculum, salvo exceções acima descritas.

Artigo 39º - Os casos omissos deverão ser solucionados pela DN baseados no estatuto da SBCP.